



EXTERNATO GRÃO VASCO



**Regulamento
Interno**

Regulamento Interno

INTRODUÇÃO

Todos os Regulamentos Internos estabelecem os direitos e deveres de cada indivíduo, para que se possa viver com civismo e democracia, em comunidade.

Assim, o presente documento foi concebido para informar todos os intervenientes no processo educativo, sobre o modo como pretendemos orientar e regular as normas aplicadas, no seio da nossa Comunidade Escolar

Apelamos, pois, ao conhecimento, interiorização e cumprimento destas normas, que são parte integrante da nossa Instituição.

Na elaboração deste Regulamento Interno, foi tida em consideração a legislação em vigor para o setor.

CAPÍTULO I - OBJETO E ÂMBITO

1.1. O presente documento define o Regulamento Interno do Externato Grão Vasco.

1.2. O Regulamento Interno estabelece o regime de funcionamento de cada um dos órgãos de administração e gestão, das estruturas de orientação, bem como os direitos e os deveres dos membros da comunidade escolar.

CAPÍTULO II – REGIME DE FUNCIONAMENTO DO EXTERNATO

2.1. Localização e caracterização

O Externato Grão Vasco situa-se em Benfica, zona habitacional de Lisboa, onde se pode encontrar uma população bastante heterogénea, ligada, na sua maioria, ao setor terciário e com níveis médios superiores de escolaridade.

Este Externato tem cerca de 70 anos de existência, tendo sido reformulado em 1971, através da constituição da Sociedade Grão Vasco – Estabelecimento de Educação Infantil Lda.

Encontra-se instalado num edifício para seu uso exclusivo, alugado à Câmara Municipal de Lisboa, composto por um prédio de Rés de Chão, 1º Andar e Sótão, com um recreio privativo, no qual se construíram várias salas de aula. Assim temos:

R/C – Edifício Principal

- Hall de entrada
- Cozinha
- 3 Refeitórios
- 1 Sala de Música
- Atelier e Sala de Reuniões
- Gabinete de Direção
- 1 Ginásio

1º Andar – Edifício principal

- 5 Salas de Aula
- Secretaria
- 1 Despensa
- 2 Instalações Sanitárias
- 1 Sala Polivalente

Sótão

- Economato
- Arquivo
- 3 Gabinetes de Psicologia

Ao nível do Recreio

- 6 Salas de Aula Ensino Básico
- 4 Salas de Ensino Infantil/Pré-Escolar
- 3 Salas de aula Ensino Especial
- 1 Mediateca
- 1 Gabinete de Apoio – Terapia de Fala
- 5 Instalações Sanitárias
- 3 Recreios
- 1 Campo de Jogos Polivalente
- 1 Sala de TIC - Informática
- Lavandaria
- 3 Despensas

2.2. Recursos

Para a persecução dos seus objetivos, o Externato dispõe dos seguintes recursos humanos e materiais:

2.2.1. Recursos humanos

Corpo Docente:

- 3 Educadoras de Infância
- 8 Professores de Ensino Básico 1º Ciclo
- 1 Educadora de Ensino Especial
- 2 Professoras de Ensino Especial
- 1 Professora de Educação Musical
- 2 Professores de Educação Física
- 1 Professora de TIC -Informática
- 1 Professora de Inglês
- 1 Professora Apoio

Professores/monitores das atividades extracurriculares:

- 1 Monitor de Robótica
- 1 Professor de Judo
- 1 Professor de Jogos Desportivos (futebol)
- 1 Professora de Piano
- 1 Professora de Ballet
- 1 Professora de Yoga
- 1 Professor de Drama e Cinema
- 1 Professora de Dança

Direção e Pessoal Administrativo

- 2 Diretores (Entidade Titular) / Diretores Pedagógicos
- 1 Supervisora Técnico-Pedagógica
- 2 Assistentes Administrativa

Pessoal não Docente / Auxiliares de Ação Educativa

- 3 Auxiliares Pré- Escolar
- 3 Auxiliares das Classes de Ensino Especial
- 5 Auxiliares de Ação Educativa
- 1 Porteira
- 1 Cozinheira
- 2 Auxiliares de Cozinha
- 3 Motoristas
- 1 Responsável pela Manutenção e Conservação dos Espaços

Equipas de Apoio

- 1 Terapeuta de Fala (apoio ao Ensino Especial e apoio privado)
- 1 Psicólogo (apoio ao Ensino Especial)
- 4 Psicólogas (regime privado)
- 1 Professor de Psicomotricidade
- 1 Professora de Musicoterapia
- 1 Monitora CAO
- 2 Monitores ATL

2.2.2. Recursos materiais

- Computadores (com ligação à Internet)
- 1 Ecran interativo (Smart Board)
- Material Audiovisual (televisores, vídeo, DVD e gravadores)
- Retroprojektor
- Projetor de Diapositivos
- Materiais didáticos de Iniciação e Consolidação das Diversas Áreas Curriculares
- Equipamentos de Educação Física
- Outros Equipamentos

2.3. Ideário

- Educar através da relação afetiva
- Ensinar através da «Descoberta» e da Maturidade de cada criança
- Ensinar na Diferença
- Estimular os Valores Individuais e Morais, ensinando e educando «a liberdade» em comunidade
- Integrar e reeducar alunos com Necessidades Educativas Especiais a fim de os poder incluir no Ensino Regular e na Sociedade

2.4. Objetivos gerais e modo de funcionamento

O nosso objetivo é Educar e Ensinar crianças (Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico), proporcionando-lhes um ambiente saudável e harmonioso, onde possam aprender e crescer de forma integral, tanto a nível académico como também no campo sócioafetivo, através de variados tipos trocas e experiências educativas

Assim, nossa principal missão é educar através da Relação Afetiva, Ousando a Troca, promovendo e valorizando o pré-conhecimento da Criança, estimulando valores como o respeito pela Diferença, a Solidariedade e o respeito pelo Ambiente.

Na prossecução destes desígnios, o Externato Grão Vasco adota, para cada nível de ensino, métodos que apelam à razão e à intuição, motivando os seus alunos para a participação expressiva das suas ideias e criatividade.

Desde a reformulação do Externato, em 1971, procuramos também trabalhar na reeducação de crianças com NEE`s (Ensino Especial), tentando incluí-las, sempre que possível, no Ensino Regular, dando-lhes “o direito de igualdade na sua diferença”.

O trabalho realizado com estas crianças tem como objetivo a estimulação e o desenvolvimento sensorial e cognitivo, bem como aquisição de hábitos essenciais de vida diária (AVD), procurando, sempre que possível, uma maior autonomia e uma melhor integração na sociedade.

O Externato Grão Vasco oferece ainda um serviço de ATL/Apoio ao Estudo para alunos do 2º e 3º Ciclos, cujo principal objetivo é o complemento da aprendizagem desenvolvida nas escolas de origem.

O trabalho desenvolvido centra-se no acompanhamento e orientação do estudo para os testes de avaliação e exames e no auxílio na execução dos trabalhos de casa.

CAPÍTULO III – OFERTA EDUCATIVA

3.1. O Externato funciona em regime de semi-internato, com alvará para cerca de 350 crianças repartidas entre as Classes de Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico e 3 Classes de Ensino Especial com cerca de 30 crianças com deficiências várias.

Tem ainda 2 salas de ATL para alunos do 5º ao 9 ano de escolaridade.

3.2. O ensino da Língua Inglesa inicia-se no Ensino Pré-Escolar (3 anos de idade).

3.3. O Externato promove como atividades de enriquecimento curricular, tais como, Filosofia para Crianças, Inglês e Iniciação à Informática (TIC).

- 3.4.** O Externato disponibiliza ainda atividades extracurriculares, que têm como objetivo oferecer aos alunos oportunidades de práticas desportivas, manuais e artísticas, que contribuirão para um maior desenvolvimento pessoal, social e cívico do aluno.
- 3.5.** Os alunos podem inscrever-se numa ou mais atividades extracurriculares garantidas pelo Externato ao longo do ano e ministradas em horário pós lectivo.
- 3.6.** As atividades extracurriculares são atualmente, as seguintes:
- a) Ballet
 - b) Dança
 - c) Piano
 - d) Jogos Desportivos (futebol)
 - e) Judo
 - f) Natação
 - g) Robótica
 - h) Yoga
 - i) Drama e cinema
 - j) A.T.C (apoio Aos trabalhos de casa)
- 3.7.** As atividades extracurriculares são opcionais e implicam pagamento extra.
- 3.8.** Juntamente com o pagamento da inscrição é obrigatória a liquidação da 1ª mensalidade.
- 3.9.** Com o pagamento da 2ª mensalidade, deverá ser paga a mensalidade do mês de junho.
- 3.10.** Todas as atividades extracurriculares são interrompidas durante as férias letivas.
- 3.11.** O Externato desenvolve ainda Projetos de Desenvolvimento destinados às crianças e jovens que frequentam as Classes de Ensino Especial.

3.11.1. Os Projetos são os seguintes:

- a. Culinária
- b. Hortofloricultura e Jardinagem
- c. Educação Musical
- d. Expressão Dramática
- e. Artes plásticas
- f. Costura
- g. Tecelagem e Tricotagem
- h. TIC – Tecnologias de Informação (Iniciação à Informática)
- i. Special Olympics (Futebol, Golfe, Atletismo)

3.12. Horário

O Externato abre às 7h:30 mn e fecha às 20h:00mn, pagando-se prolongamento sempre que o aluno chegue antes das 8h:30mn ou saia após as 17h:00 mn.

O horário letivo é o seguinte:

- 1º Período letivo: 9h:00mn às 12h:00mn
- 2º Período letivo: 14h:00mn às 16h:00mn

3.13. Calendário Escolar

3.13.1. O calendário escolar é estabelecido anualmente, tendo o seu início entre a 1ª e a 2ª semana de setembro e finalizando entre a penúltima e a última semana de junho.

3.13.2. Para o 1º Ciclo, durante as interrupções letivas, o Externato funcionará em regime de vigilância, havendo a possibilidade de promoção de atividades lúdico-recreativas orientadas e supervisionadas por professores.

3.13.3. Para as Classes do Ensino Pré-Escolar e Ensino Especial, durante os períodos de interrupção escolar, as crianças são sempre acompanhadas em sala de aula com atividades orientadas e supervisionadas por educadoras e auxiliares de ação educativa.

3.13.4. O Externato encontra-se encerrado durante o mês de Agosto.

CAPÍTULO IV – ADMISSÃO DE ALUNOS

4.1. Admissão de novos alunos

- 4.1.1.** A admissão de novos alunos é da responsabilidade do Conselho de Direção e obedece aos critérios por ela estabelecidos.
- 4.1.2.** Na admissão de novos alunos, poderá ser solicitada a realização de testes psicopedagógicos e entrevistas individuais.
- 4.1.3.** É condição prioritária para a admissão, a frequência de um irmão neste Estabelecimento de Ensino, desde que os pais manifestem o desejo da sua matrícula atempadamente.
- 4.1.4.** É igualmente condição prioritária de admissão, ser filho de um trabalhador do Estabelecimento de Ensino.
- 4.1.5.** O Externato tem ainda parcerias e protocolos com empresas e instituições que assegura prioridade no acesso e descontos na inscrição e mensalidade.

4.2. Inscrição, renovação, matrícula e anuidade

- 4.2.1.** A inscrição de novos alunos no Externato inicia-se em dezembro, mediante entrada nos Serviços de Secretaria do respetivo Boletim de Inscrição e pagamento de 75% da matrícula anual.
- 4.2.2.** O valor acima mencionado, não será reembolsado em caso de desistência.
- 4.2.3.** Posteriormente, até ao último útil do mês de junho, proceder-se-á à matrícula definitiva do aluno.
- 4.2.4.** No ato de matrícula serão pagos os restantes 25% da matrícula anual, que inclui o seguro.
- 4.2.5.** A admissão de alunos no Ensino Especial encontra-se regulada pela Portaria 1103/97. É feita por contrato de cooperação e está dependente de encaminhamento pedagógico por parte dos serviços competentes do MEC.
- 4.2.6.** Para os alunos das Classes de Ensino Especial não é cobrado qualquer pagamento de matrícula.
- 4.2.7.** No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Cartão de Cidadão

- NIF do aluno
- NIF de ambos os Encarregados de Educação
- Boletim de vacinas atualizado
- 1 Fotografia tipo passe

4.2.8. A renovação de matrícula é feita até ao fim da 1ª semana útil do 3º período letivo, através do preenchimento de Boletim próprio para o efeito, que deverá ser entregue nos Serviços de Secretaria.

4.2.9. A manifestação de intenção de renovação de matrícula implica o pagamento de inscrição anual em valor a determinar em cada ano.

4.2.10. O pagamento da inscrição anual é feito através de três prestações mensais, pagas entre os meses de abril, maio e junho.

4.2.11. O pagamento da inscrição anual é obrigatório e não será reembolsado em caso de desistência.

4.3. Mensalidades letivas:

- a) Para o Ensino pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico são obrigatórias 11 prestações (mensalidades), de setembro a julho.
- b) Para o Ensino pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico a mensalidade do mês de julho é obrigatória.
- c) Para o Ensino pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, a mensalidade de julho será incluída ao longo do ano, em 9 prestações, de outubro a junho.
- d) Para o ATL são obrigatórias 9 prestações (mensalidades), de outubro a julho.
- e) Para o ATL, a mensalidade de junho será incluída ao longo do ano, em 8 prestações, de outubro a maio.
- f) Para o ATL, nos meses de setembro e julho, o regime de frequência é semanal, implicando o pagamento mínimo de uma semana, em valor a estipular, independentemente dos dias de frequência.

- g) O pagamento das mensalidades deverá ser feito até ao dia 15 de cada mês.
- h) Se o aluno não tiver o pagamento das mensalidades em dia, a falta dessa liquidação atempada poderá implicar a suspensão automática do aluno.
- i) Não há descontos pelas faltas dos alunos nos períodos de férias de Natal, Carnaval e Páscoa ou faltas avulsas.

- 4.3.1.** No caso de haver mais do que um irmão a frequentar o Externato, cada aluno/irmão tem direito a um desconto de 10% na mensalidade,
- 4.3.2.** O Ensino Especial está abrangido pela gratuidade de ensino e como tal, as cláusulas de pagamento não lhe são aplicáveis.
- 4.3.3.** A tabela de propinas é atualizada no princípio de cada Ano Letivo e dela será dado conhecimento aos Encarregados de Educação.
- 4.3.4.** Se o aluno entrar após o início do ano letivo, a prestação referente ao mês em que começa a frequentar o Externato, será paga por inteiro.
- 4.3.5.** Se o aluno for retirado pela família, antes do fim de qualquer período ou mês, não haverá direito ao reembolso de qualquer importância.
- 4.3.6.** Caso a iniciativa da saída do aluno seja tomada pelo Conselho de Direção, o reembolso que poderá ser devido, será estudado conforme o entendimento entre o mesmo e os Encarregados de Educação.
- 4.3.7.** A desistência da frequência de um aluno, durante o ano letivo, apenas se tornará efetiva quando comunicada por escrito à Direção com, pelo menos, vinte dias de antecedência, mantendo-se até esse momento, todas as obrigações decorrentes da matrícula e inscrição.
- 4.3.8.** É obrigatória a liquidação integral da mensalidade correspondente ao mês em que a saída se concretizar.
- 4.3.9.** O pagamento do mês de julho é obrigatório, ainda que em caso de desistência.
- 4.3.10.** A inscrição/matricula do aluno implica a aceitação e o cumprimento das normas do nosso Regulamento Interno.

CAPÍTULO V – AVALIAÇÃO – 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**5.1. Avaliação**

A avaliação incide primordialmente sobre os conhecimentos e capacidades definidas no Currículo Nacional e as Aprendizagens Essenciais definidas para este nível de ensino. Sendo um processo contínuo, privilegia a diversidade de estratégias e instrumentos de avaliação, para que os alunos realizem experiências de aprendizagem significativas que visem a sua integração e sucesso escolar.

A avaliação, enquanto processo de recolha sistemática e contínua de informação acerca do progresso do aluno, integra as vertentes **diagnósticas, formativa e sumativa**.

5.1.1. Avaliação Diagnóstica – Procura determinar e identificar as competências que o aluno possui numa determinada área antes de se iniciar/reiniciar uma atividade educativa. Expressa-se através de **menção qualitativa**.

5.1.2. Avaliação Formativa – Procura a regulação do processo ensino/aprendizagem, é contínua e sistemática e realiza-se pela recolha, análise e interpretação de informação, através de instrumentos diversificados, sobre as aprendizagens dos alunos, a partir dos critérios de avaliação. Permitindo, ao professor, o ajuste e ou definição de novas estratégias, visando o sucesso do aluno, e, ao aluno (e encarregado de educação), perceber as dificuldades com que se vai deparando no seu percurso podendo trabalhá-las e superá-las.

5.1.3. Expressa-se através de **menção qualitativa**.

5.1.4. Avaliação Sumativa – Traduz-se na formulação de um juízo global das aprendizagens do aluno. Realiza-se no final de cada período e de cada ano letivo e é expressa sob a forma **descritiva, expressa através das menções de Muito Bom, Bom, Satisfaz, Satisfaz Pouco ou Não Satisfaz**.

A avaliação sumativa decide a **progressão** ou **retenção** do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de **Transita** ou **Não Transita**, no final de cada ano e de **Aprovado** ou **Não Aprovado** no final do ciclo.

5.2. Instrumentos de avaliação

No processo de avaliação são considerados os seguintes instrumentos:

- i. fichas;
- ii. trabalhos em grupo;
- iii. trabalhos de pesquisa;
- iv. provas de avaliação intermédia e trimestral;
- v. outros que se julguem adequados à natureza de cada área curricular disciplinar e não disciplinar.

5.3. Menções

As fichas, testes e outros trabalhos serão classificados de acordo com a seguinte tabela:

| | | | | | |
|--------------------|--------------|----------------|-----------|-----------|------------|
| Porcentagem | 0% a 45% | 46% a 49% | 50% a 69% | 70% a 89% | 90% a 100% |
| Menção | Não Satisfaz | Satisfaz Pouco | Satisfaz | Bom | Muito Bom |

5.4. Critérios de avaliação

1º Ano

| DOMÍNIO | INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|--|--|------------|
| Cognitivo (Conhecimentos, Capacidades) | Trabalhos dos alunos (individuais ou de grupo) | 60% |
| | Testes de avaliação | 30% |
| Pessoal e Social | Grelhas e registos | 10% |

2º Ano

| DOMÍNIO | INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|--|--|------------|
| Cognitivo (Conhecimentos, Capacidades) | Trabalhos dos alunos (individuais ou de grupo) | 55% |
| | Testes de avaliação | 35% |
| Pessoal e Social | Grelhas e registos | 10% |

3º Ano

| DOMÍNIO | INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|---|--|------------|
| Cognitivo (Conhecimentos, Capacidades) | Trabalhos dos alunos (individuais ou de grupo) | 50% |
| | Testes de avaliação | 40% |
| Pessoal e Social | Grelhas e registos | 10% |

4º Ano

| DOMÍNIO | INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO | PONDERAÇÃO |
|---|--|------------|
| Cognitivo (Conhecimentos, Capacidades) | Trabalhos dos alunos (individuais ou de grupo) | 50% |
| | Testes de avaliação | 40% |
| Pessoal e Social | Grelhas e registos | 10% |

| ÁREA | DOMÍNIO COGITIVO | PONDERAÇÃO POR ANO | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| PORTUGUÊS | Compreensão do oral | 45% | 15% | 10% | 10% | 90% |
| | Expressão oral | 15% | 15% | 10% | 10% | |
| | Leitura e Compreensão Leitora | 15% | 25% | 25% | 25% | |
| | Escrita | 10% | 20% | 25% | 25% | |
| | Gramática | 5% | 15% | 20% | 20% | |
| DOMÍNIO PESSOAL E SOCIAL | | 1º | 2º | 3º | 4º | 10% |

| ÁREA | DOMÍNIO COGNITIVO | PONDERAÇÃO POR ANO | | | | |
|---------------------------------|-----------------------------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| MATEMÁTICA | Números e Operações | 50% | 50% | 50% | 50% | 90% |
| | Geometria e Medida | 20% | 25% | 25% | 30% | |
| | Organização e Tratamento de Dados | 20% | 15% | 15% | 10% | |
| DOMÍNIO PESSOAL E SOCIAL | | 1º | 2º | 3º | 4º | 10% |

| ÁREA | DOMÍNIO CONITIVO | PONDERAÇÃO POR ANO | | | | |
|---------------------------------|---|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| ESTUDO DO MEIO | À descoberta de si mesmo | 25% | 25% | 20% | 20% | 90% |
| | À descoberta dos outros e das instituições | 15% | 15% | 15% | 15% | |
| | À Descoberta do ambiente natural | 20% | 20% | 20% | 20% | |
| | À Descoberta das inter-relações entre espaços | 15% | 15% | 20% | 20% | |
| | À Descoberta dos materiais e objetos | 15% | 15% | 15% | 15% | |
| DOMÍNIO PESSOAL E SOCIAL | | 1º | 2º | 3º | 4º | 10% |

| ÁREA | DOMÍNIO COGITIVO | PONDERAÇÃO POR ANO | | | | |
|---------------------------------------|---|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E FÍSICOMOTORAS | Deslocamentos e equilíbrios | 10% | 10% | 10% | 10% | 90% |
| | Perícia e manipulação | 5% | 5% | 10% | 10% | |
| | Desenvolvimento de jogos | 10% | 10% | 5% | 5% | |
| | Realização de ações motoras (corrida, salto) | 5% | 5% | 10% | 10% | |
| | Atividades rítmicas | 5% | 5% | 5% | 5% | |
| | Exploração da voz e do corpo | 10% | 10% | 5% | 5% | |
| | Exploração de instrumentos | 5% | 5% | 10% | 10% | |
| | Desenvolvimento auditivo e expressão musical | 10% | 10% | 5% | 5% | |
| | Representação de sons | 5% | 5% | 10% | 10% | |
| | Exploração de técnicas de desenho e pintura | 10% | 10% | 5% | 5% | |
| | Exploração de técnicas de recorte, dobragem e colagem | 10% | 10% | 10% | 10% | |
| | Exploração de técnicas de modelagem e escultura | 5% | 5% | 10% | 10% | |
| DOMÍNIO PESSOAL E SOCIAL | | 1º | 2º | 3º | 4º | 10% |

| ÁREA | DOMÍNIO COGITIVO | PONDERAÇÃO POR ANO | | | | |
|---------------------------------|---------------------------|--------------------|-----------|-----------|-----------|------------|
| | | 1º | 2º | 3º | 4º | |
| INGLÊS | Compreensão Oral | 60% | 50% | 40% | 40% | 90% |
| | Produção e Interação Oral | 30% | 30% | 30% | 30% | |
| | Leitura | 0% | 5% | 10% | 10% | |
| | Escrita | 0% | 5% | 10% | 10% | |
| DOMÍNIO PESSOAL E SOCIAL | | 1º | 2º | 3º | 4º | 10% |

5.5. Outros

- As fichas e provas de avaliação diagnóstica e formativa, são da responsabilidade do Professor Titular da Turma, o qual deve transmitir os dados recolhidos em Conselho Pedagógico, se tal se justificar.
- As provas de avaliação sumativa trimestrais ou intermédias, devem ser discutidas e aprovadas em Conselho Pedagógico antes da sua aplicação.
- Os resultados obtidos pelos alunos nas provas de avaliação sumativa devem ser comunicados e discutidos em Conselho Pedagógico.
- Os alunos e Encarregados de Educação devem ter acesso ao dossier de trabalho individual, às provas de avaliação ou outros instrumentos de avaliação do aluno.
- No final de cada trimestre será elaborado um boletim de avaliação individual do aluno, que será dado a conhecer ao Encarregado de Educação e do qual constará uma cópia no Processo Individual do Aluno.
- Pode igualmente ser considerado instrumento de avaliação, o trabalho de casa.
 - Por princípio, todas as atividades necessárias à aprendizagem devem ser desenvolvidas no Externato, dentro das horas letivas, admitindo-se, no entanto, a marcação de trabalhos de casa.
 - Os trabalhos de casa podem variar, dependendo do grau de ensino em que o aluno se encontra, dos conteúdos disciplinares lecionados e também do plano individual de estudo do aluno.
 - Têm como principal objetivo permitir ao aluno disciplinar-se, criar autonomia, responsabilidade e hábitos de trabalho.
- Promovemos igualmente a autoavaliação, onde procuramos que o aluno avalie e tenha sentido crítico sobre a sua aprendizagem e conduta pessoal, através de parâmetros como, os seus conhecimentos académicos, hábitos de trabalho, atitudes e comportamentos.

CAPÍTULO VI – ACESSO / CIRCULAÇÃO / SAÍDA DO EXTERNATO

6.1. Acesso

- 6.1.1.** Têm livre acesso ao Externato o respetivo corpo docente e discente, pessoal administrativo e auxiliares da ação educativa.
- 6.1.2.** Têm igualmente livre acesso ao Externato pais e encarregados de educação, familiares dos alunos e outras pessoas devidamente identificadas e autorizadas mediante apresentação de cartão próprio fornecido pelo Externato, devidamente preenchido e assinado pelo Encarregado de Educação.
- 6.1.2.** Após a entrada pela porta principal, os alunos, seus acompanhantes e outros visitantes, devem aguardar que lhes seja permitido o acesso às instalações, através da abertura das portas de segurança.
- 6.1.3.** O mesmo procedimento deverá ser seguido à saída das instalações.
- 6.1.4.** Não é permitido aos pais, encarregados de educação e outros familiares dos alunos, circular pelo espaço de recreio e ter acesso às salas de aula durante o horário letivo, entre as 09,00h - 12,00h e as 14,00h – 16,00h.
- 6.1.5.** Caso tragam ou venham buscar o aluno durante este período horário os pais, encarregados de educação e outros familiares devem aguardar na portaria e esperar que alguém responsável do externato traga a criança.
- 6.1.6.** Entre as 12,00 e as 14,00 (período de almoço) e depois das 16,00h a permanência dos pais, encarregados de educação e outros familiares no recreio deve ser a estritamente necessária para fazer a recolha do aluno.
- 6.1.7.** Qualquer visitante deverá dirigir-se à portaria, deixando aí a sua identificação, onde lhe será dada autorização de entrada e/ou permanência no Externato.
- 6.1.8.** Os visitantes que não respeitarem este procedimento serão considerados intrusos e poderão estar sujeitos a procedimentos legais.
- 6.1.9.** As entradas e saídas do Externato, são controladas através de sistema de vídeo - vigilância.

6.2. Circulação

6.2.1. Nos espaços exteriores as pessoas podem circular livremente, desde que cumpram com as regras dispostas nos nºs 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7.

6.2.2. Nos locais de acesso reservado, tais como, cozinha, gabinetes e outros, devidamente assinalados, os alunos e seus acompanhantes devem pedir autorização para entrar.

6.3. Transportes

O Externato tem transporte próprio, feito em autocarros e carrinhas devidamente equipados, segundo as regras de segurança rodoviária.

Os motoristas e vigilantes têm formação adequada à prestação deste serviço.

6.3.1. Autocarros e carrinhas

6.3.1.1. Enquanto aguardam ou são transportados nos autocarros ou carrinhas do Externato, os alunos devem ter uma conduta que esteja de acordo com as regras de bom comportamento.

6.3.1.2. São considerados comportamentos inaceitáveis, casos de recusa em cooperar com o condutor e/ou vigilante, vandalismo e outros atos de indisciplina, que ponham em causa a sua segurança e a dos outros.

6.3.1.3. Tais comportamentos serão comunicados a qualquer elemento do Conselho de Direção, podendo a falta ocorrer em processo disciplinar.

6.3.1.4. Dependendo da gravidade do comportamento, o Conselho de Direção, reserva-se o direito de impedir o aluno de beneficiar deste serviço, temporária ou definitivamente.

6.3.1.5. O Encarregado de Educação será informado do sucedido e da penalização aplicada.

6.3.1.6. A desistência do transporte só será tida em conta mensalmente e quando comunicada quinze dias antes de se iniciar o mês seguinte.

6.3.1.7. Durante as interrupções letivas, as carrinhas não funcionarão para as Classes de Ensino Básico. Funcionarão apenas carrinhas para as crianças do Ensino Pré-Escolar e do Ensino Especial.

6.3.1.8. O transporte das crianças em passeios ou visitas de estudo é igualmente assegurado pelos autocarros e carrinhas do Externato.

6.4. Saídas

6.4.1. Aos alunos, durante o tempo letivo, só é permitida a saída do recinto escolar em casos excepcionais e com a devida autorização dos Encarregados de Educação.

6.4.2. Sempre que, por motivos de força maior, qualquer aluno tiver de se ausentar do Externato, deve o Encarregado de Educação comunicar o facto aos nossos Serviços de Secretaria, ou ao professor titular da turma, mediante a Caderneta do Aluno, Caderno de Recados ou de outro documento escrito, para que lhe seja dada a respetiva autorização.

6.4.3. Igual procedimento deve ser seguido no caso dos alunos que pretendam sair no final do dia, com Encarregados de Educação de outros colegas.

6.4.4. Sempre que qualquer familiar ou adulto responsável, que não o Encarregado de Educação, vier buscar uma criança, deve apresentar na portaria, as identificações e/ou autorizações solicitadas.

6.5. Doenças contagiosas

6.5.1. O Externato reserva-se o direito de não permitir o acesso e a frequência da escola, a crianças que tenham ou aparentem ter doença contagiosa e que, por isso, apresentem perigo de contágio para os outros colegas.

6.5.2. É considerada doença contagiosa, além das habituais, a pediculose (piolhos), conjuntivite, herpes, entre outras.

6.5.3. O aluno identificado como portador ou aparentemente portador de doença contagiosa, deverá fazer prova de que não constitui perigo para os colegas, através de atestado médico.

6.5.4. Se se comprovar que é portador de alguma das doenças atrás descritas, deverá a mesma ficar em casa, durante o período de tempo necessário à sua recuperação e apresentando igualmente atestado médico quando regressar à escola.

CAPÍTULO VII – ESTRUTURAS DE APOIO

7.1. Instalações Desportivas

7.1.1. As instalações desportivas são espaços especialmente destinados à prática da Educação Física e Desportos em geral.

7.1.2. Compreendem:

- a) Ginásio
- b) Campo de desportivo

7.1.3. As instalações desportivas, quando usadas na prática da disciplina de Educação Física, são consideradas, para todos os efeitos, salas de aula.

7.2. Sala de Informática - TIC

7.2.1. É um centro de apoio de carácter pedagógico, que serve toda a Comunidade Educativa.

7.2.2. É gerida por um professor, que leciona as aulas de informática - TIC.

7.3. Sala de Educação Musical

7.3.1. Espaço de apoio de carácter pedagógico, que serve toda a Comunidade Educativa.

7.3.2. É gerida por um professor, que também leciona as aulas de Educação Musical.

7.4. Sala Polivalente

7.4.1. Espaço multifunções que serve de apoio a atividades lúdico-pedagógicas, Reuniões de Pais e ações de formação.

7.5. Mediateca

7.5.1. Espaço onde funcionará uma biblioteca, com acesso a meios multimédia (computadores e meios audiovisuais). Tem objetivos lúdicos e formativos.

7.6. Gabinetes de Terapia

7.6.1. Existem três gabinetes de psicologia e um de terapia da fala.

7.6.1.1. Os Gabinetes de Terapia são destinados aos serviços de psicologia e terapia da fala, que fazem o acompanhamento dos alunos do Ensino Especial.

7.6.1.2. Os referidos Gabinetes destinam-se igualmente a sessões de terapia individual, com carácter privado, para os alunos do Ensino Pré-escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico, que deles necessitem e cujos pais requeiram esse atendimento.

7.7. Serviços Administrativos / Secretaria

7.7.1. Os serviços administrativos são órgãos de apoio instrumental a todo o Estabelecimento de Ensino aos quais compete:

- a) Assegurar os serviços de expediente geral, matrículas, mensalidades, tesouraria e administração de pessoal;
- b) Prestar apoio administrativo aos órgãos de gestão da escola;
- c) Assegurar uma adequada informação a prestar a Encarregados de Educação, docentes, não docentes e alunos.

7.7.2. Os serviços administrativos funcionam diariamente das 9h00mn às 12h00mn e das 14h00mn às 18h30mn.

7.8. Refeitórios

7.8.1. Os refeitórios do Externato servem almoços, diariamente, aos alunos que o solicitarem.

7.8.2. As refeições servidas pelo Externato poderão ser pagas ao mês ou ao dia

7.8.3. Os almoços avulsos são adquiridos mediante requisição entregue ao responsável de serviço. (ver preçário/refeições avulsas)

7.8.4. O Externato fornece serviço de refeitório para alunos que tragam comida de casa, no qual está incluída a sopa.

7.8.5. No serviço de refeitório os alunos deverão trazer o segundo prato em “termo” e a sobremesa.

7.8.6. Este serviço é pago. (ver preçário/refeições avulsas)

7.8.7. A ementa semanal encontra-se afixada na portaria do Externato.

7.8.8. O prato de dieta deve ser reservado na véspera ou, excecionalmente, até às 10:00 h do próprio dia.

7.8.9. Durante o decurso do almoço, os alunos são acompanhados por auxiliares de ação educativa.

7.8.10. Diariamente, um professor supervisiona o bom funcionamento do refeitório, velando pelo cumprimento das regras fundamentais a seguir, enquanto se está à mesa, durante a refeição.

7.8.11. Os alunos vão almoçar de acordo com o ano de escolaridade.

7.8.12. As Classes do Pré-escolar até aos 4 anos almoçam na própria sala de aula. As classes dos 5 anos almoçam no refeitório.

7.8.13. Para as Classes do Ensino Básico, a chamada para o refeitório é feita através de toques de campainha, seguindo o seguinte código:

- 1º Ano = um toque
- 2º Ano = dois toques
- 3º Ano = três toques
- 4º Ano = quatro toques

7.8.14. No final da refeição, todos os alunos devem colocar os tabuleiros, no local designado para o efeito.

7.8.15. A desistência do serviço de almoço só será tida em conta quando comunicada quinze dias antes de se iniciar o próximo mês.

7.8.16. Só é permitida a entrada no refeitório aos alunos e ao pessoal que faz o seu acompanhamento.

7.8.17. O Externato não fornece lanche aos alunos, embora disponibilize o espaço e uma auxiliar para acompanhamento do mesmo.

7.9. Instalações Sanitárias

7.9.1. As Instalações Sanitárias estão devidamente equipadas e adequadas ao nível etário dos alunos.

7.9.2. Existem duas Instalações Sanitárias com equipamento adaptado a crianças com deficiência motora.

7.10. Escadas

7.10.1. As escadas de comunicação aos pisos superiores estão equipadas com cadeiras elevatórias, de forma a permitir o fácil acesso a crianças com dificuldades motoras.

7.11. Espaço de Recreio

7.11.1. Todos os espaços de recreio possuem equipamentos de diversão devidamente homologados, de acordo com as normas de segurança previstas.

7.12.2. Durante as horas de recreio, os alunos estão em permanente vigilância, de modo a reger as brincadeiras e jogos e a prevenir situações de risco, sempre com intenção educativa.

CAPÍTULO VIII – INFORMAÇÕES E SERVIÇOS AUXILIARES

8.1. Procedimentos gerais

8.1.1. Informações / Cartazes

8.1.1.1. Quaisquer informações escritas ou cartazes não relacionados com as atividades do Externato deverão ter a aprovação da Direção, antes de serem afixadas.

8.1.2. Informações

8.1.2.1. As informações do interesse dos alunos e Encarregados de Educação serão afixadas em local visível ou comunicadas individualmente por escrito, através da Caderneta Individual do Aluno, circulares para o efeito ou por correio eletrónico.

8.1.3. Alteração de moradas e números de telefone

8.1.3.1. Qualquer alteração de morada, número de telefone ou endereço eletrónico deverá ser comunicada, com a maior brevidade, aos Serviços de Secretaria.

8.1.3.2. Os números de telefone a usar em casos de emergência, devem estar sempre atualizados.

8.1.4. Acidentes

8.1.4.1. Qualquer acidente que ocorra dentro dos limites geográficos do Externato, deve ser comunicado de imediato, pelas vigilantes, ao professor/a do aluno/a, a qualquer elemento da Direção ou aos Serviços de Secretaria, que atuarão em conformidade com a gravidade da situação.

8.1.4.2. Em caso de doença ou emergência, o Encarregado de Educação será contactado pelo Externato.

8.1.5. Seguro escolar

8.1.5.1. Todos os alunos beneficiam de seguro escolar, cujo pagamento está incluído no valor da inscrição anual.

8.1.5.2. Em caso de acidente, o hospital de referência é o Hospital da Luz/Torres de Lisboa

8.1.5.3. Para outro tipo de urgência poder-se-á ainda recorrer aos Hospitais Civis.

8.1.6. Perdidos e achados

8.1.6.1. O Externato não se responsabiliza por objetos cuja guarda lhe não seja confiada, nem pelo desaparecimento de peças de vestuário ou calçado, mesmo que devidamente identificadas.

8.1.6.2. Os objetos ou vestuário perdidos serão guardados e poderão ser reclamados pelos donos, depois de provada a sua pertença.

8.1.7. Cacifos

8.1.7.1. O Externato disponibiliza cacifos para alunos/as que saiam após as 17h00mn ou estejam inscritos em atividades extracurriculares.

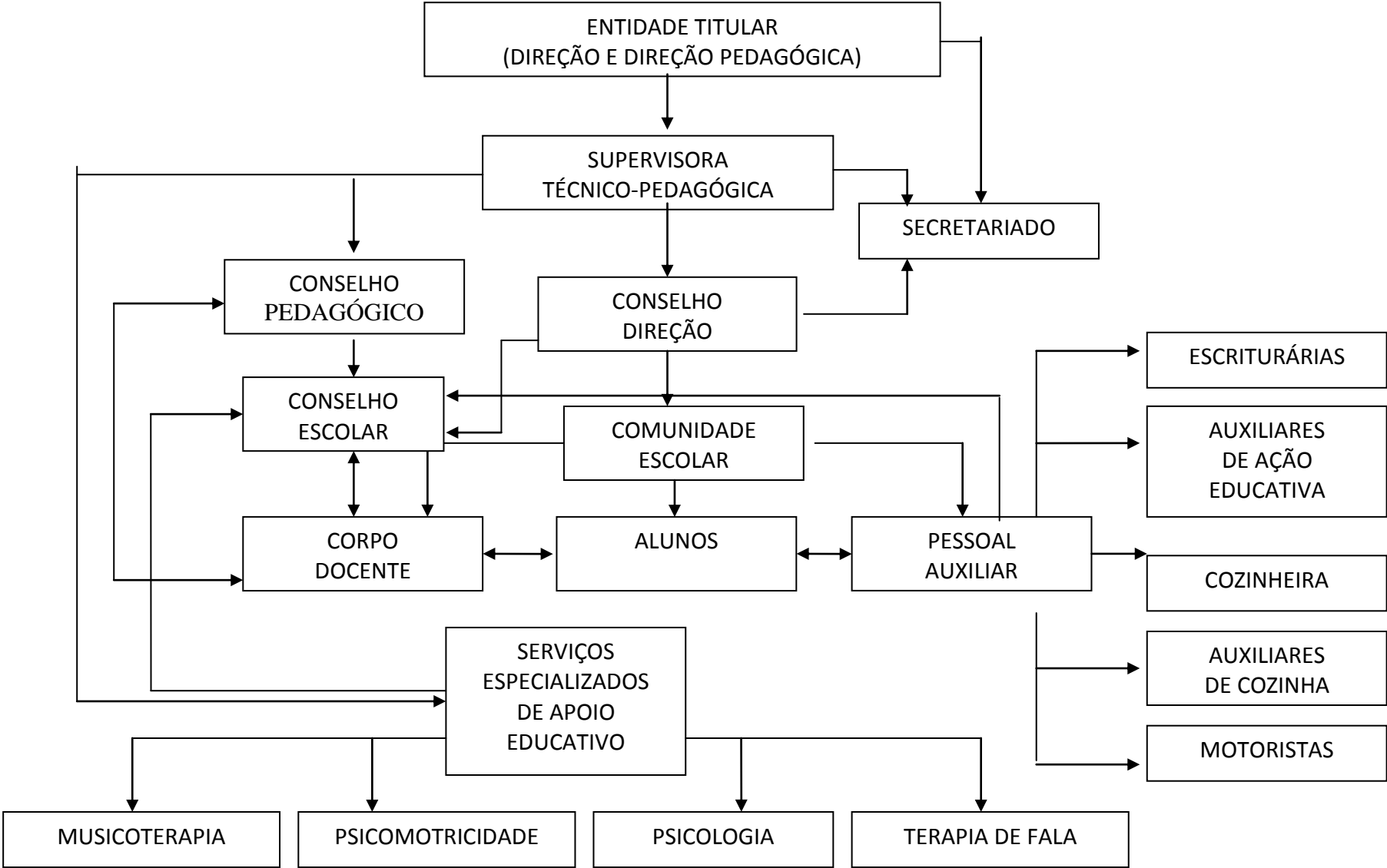
8.1.7.2. A utilização dos cacifos implica o pagamento de uma anuidade.

8.1.7.3. Os cacifos são destinados à colocação do material escolar e vestuário dos alunos.

CAPÍTULO IX – ESTRUTURAS DE ORGANIZAÇÃO EDUCATIVA, PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA (ÓRGÃOS DE GESTÃO)

9.1. ORGANOGRAMA

ORGANOGRAMA



9.1.1. Entidade Titular

9.1.1.1. A Entidade Titular garante a identidade e aprova a definição do Sistema Educativo do Externato.

9.1.1.2. Competências:

- a) Aprovar o Projeto Educativo e velar pelo seu cumprimento.
- b) Ratificar o Regulamento Interno.
- c) Formalizar e assinar os acordos que vierem a ser estabelecidos com organismos do Estado, nos termos da legislação vigente.
- d) Nomear e exonerar a Direção Pedagógica.
- e) Responder, em última instância, perante o Ministério da Educação e outras entidades oficiais pelo cumprimento da legislação em vigor.

9.1.2. Conselho de Direção

9.1.2.1. Órgão responsável pela compatibilização das políticas definidas a nível nacional, tendo em vista níveis de qualidade de ensino que satisfaçam as aspirações da Comunidade Educativa.

9.1.2.2. É constituído pelos elementos da Direção, Direção Pedagógica e Supervisora Técnico-Pedagógica.

9.1.2.3. Competências:

- a) Definir o regime de funcionamento da escola;
- b) Implementar regras e regulamentos necessários ao bom funcionamento da escola;
- c) Aprovar o Plano Anual de Atividades;
- d) Superintender na constituição de turmas e na elaboração de horários;
- e) Distribuir o serviço docente e não docente;
- f) Gerir as instalações, espaço e equipamentos bem como os outros recursos educativos;
- g) Estabelecer protocolos e celebrar acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação;
- h) Proceder à seleção e recrutamento de pessoal docente e não docente;
- i) Organizar e fomentar ações que contribuam para a formação pessoal e

- profissional, de todos os membros da Comunidade Educativa;
- j) Promover uma atmosfera de respeito e qualidade, com a colaboração de todos os elementos da Comunidade Educativa;
 - l) Representar a escola;
 - m) Exercer o poder hierárquico, designadamente em matéria disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente;
 - n) Exercer o poder disciplinar em relação aos alunos;
 - o) Reservar-se o direito de revogar a matrícula de um aluno ou não aceitar a sua renovação, devido a incompatibilidades com os Encarregados de Educação.
 - p) Proceder à avaliação do pessoal docente e não docente.

9.1.3. Conselho Escolar

9.1.3.1. É constituído pelo Conselho de Direção, pelos Docentes do 1º Ciclo, Docentes do Ensino Pré-escolar, Docentes do Ensino Especial, por um representante dos Serviços Especializados de Apoio Educativo e por um representante do Pessoal Auxiliar.

9.1.3.2. É responsável pela orientação das atividades da escola, com vista ao desenvolvimento global e equilibrado do aluno, de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo.

9.1.3.3. Funcionamento:

- a) Reúne sempre que seja convocado pelo Conselho de Direção.
- b) Só pode reunir se estiverem presentes mais de metade dos seus membros em efetividade de funções.
- c) As deliberações são tomadas por maioria simples de votos.
- d) Destas reuniões são lavradas atas, sendo admitidas declarações de voto devidamente fundamentadas.
- e) Os membros do Conselho Escolar são responsáveis pelos pareceres emitidos, exceto se fizerem consignar em ata a sua discordância ou não tiverem estado presentes.

9.1.3.4. Competências:

- a) Colaborar na definição dos princípios que orientam as relações da Escola com a Comunidade.

- b) Colaborar na definição dos critérios de participação da Escola em atividades culturais, desportivas e recreativas, bem como em ações de outra natureza;
- c) Emitir parecer sobre o Regulamento Interno, o Projeto Educativo e os Planos Plurianuais de Atividades da Escola.
- d) Definir e organizar o acompanhamento dos alunos durante os recreios.

9.1.4 Conselho Pedagógico

9.1.4.1. Órgão de orientação educativa que apoia o Conselho de Direção nos domínios pedagógico, didático, atividades e animação educativa, de orientação e acompanhamento dos alunos e de formação do pessoal docente e não docente.

9.1.4.2. Composição:

- a) Diretores Pedagógicos
- b) Supervisora Técnico-Pedagógica
- c) Professores do 1º Ciclo
- d) Educadores do Ensino Pré – escolar
- e) Professores do Ensino Especial

9.1.4.3. Funcionamento:

- a) O Conselho Pedagógico reúne quinzenalmente e extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo Conselho de Direção.
- b) É presidido pelos Diretores Pedagógicos do Externato.
- c) Reúne com a presença de mais de metade dos seus membros em efetividade de funções.
- d) As decisões são tomadas por maioria simples de votos, dispondo os Diretores Pedagógicos de voto de qualidade.
- e) O Conselho Pedagógico funcionará em plenário ou em comissões, podendo solicitar a colaboração de outros agentes educativos.

9.1.4.4. Competências:

- a) Colaborar na elaboração do Projeto Educativo da Escola;
- b) Colaborar na elaboração do Regulamento Interno da Escola;
- c) Elaborar, propor e aprovar o Plano Curricular da Escola;
- d) Dinamizar a elaboração do plano anual de atividades do Externato e aprová-lo;
- f) Elaborar proposta e emitir parecer nos domínios da gestão, articulação e diversificação curriculares;
- g) Elaborar proposta e emitir parecer nos domínios da orientação, acompanhamento e avaliação dos alunos;
- h) Definir princípios gerais sobre a organização de apoios educativos e atividades de complemento curricular;
- i) Emitir parecer, por sua iniciativa ou quando solicitado, sobre qualquer matéria de natureza pedagógica;
- j) Propor o desenvolvimento de experiências de inovação pedagógica e de formação, no âmbito da escola e em articulação com instituições ou estabelecimentos do ensino superior vocacionados para a formação e investigação;
- l) Incentivar e apoiar iniciativas de índole formativa e cultural;
- m) Definir os critérios gerais a que deve obedecer a elaboração dos horários escolares e definir as datas de início e termo do Ano Letivo;
- n) Alertar para questões de ética profissional e deontológica;
- p) Colaborar na interação Escola / Meio;
- q) Apoiar iniciativas dos alunos;
- r) Proceder ao acompanhamento e avaliação de execução das suas deliberações e recomendações;
- s) Exercer as demais competências fixadas no Regulamento Interno da Escola.

CAPITULO X – DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Fazem parte da comunidade educativa, os alunos – que são o centro do ato educativo – os professores, o pessoal auxiliar e administrativo, os pais/encarregados de educação e todos os que diretamente estão envolvidos na dinâmica da ação educativa e formativa da escola.

A Educação no Externato Grão Vasco será mais efetiva se for produto de uma interação entre toda a Comunidade Escolar (pais, órgãos de direção, docentes, não docentes e alunos).

Alguns dos critérios que valorizam essa partilha efetiva, no sentido de melhorar a qualidade, baseiam-se no seguinte:

10.1. Alunos

10.1.1. Direitos

- a) Participar na vida da escola e encontrar nela um ambiente propício ao seu crescimento humano, cultural, cívico e afetivo.
- b) Assistir a aulas lecionadas por professores competentes e atualizados e que utilizem estratégias pedagógicas adequadas;
- c) Beneficiar de discriminação positiva e de apoios educativos adequados às suas necessidades;
- d) Ser tratado com respeito e correção por qualquer elemento da Comunidade Escolar;
- e) Ver respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou relativos à família;
- f) Ver salvaguardada a sua segurança e respeitada a sua integridade física;
- g) Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita;
- h) Ser ouvido em todos os assuntos que lhe digam respeito, pelos professores, órgãos administrativos e de gestão da escola, sempre que manifestar a sua opinião, por si ou através dos seus representantes;

- i) Conhecer o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da escola;
- j) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento da escola;
- l) Organizar e participar em iniciativas que promovam a sua formação e ocupação, dispondo, para tal, de espaços adequados e em conformidade com a disponibilidade do momento;
- m) Ser informado sobre as normas de utilização e de segurança dos materiais e equipamentos da escola e das instalações específicas, nomeadamente da sala de informática, do ginásio, da sala de música, da sala polivalente, do refeitório, das casas de banho, do espaço de recreio e campo de jogos;
- n) Participar em ações da escola, tais como festas, concursos, exposições, atividades desportivas e similares.

10.1.2. Deveres

- a) Empenhar-se no seu trabalho e numa adequada conduta pessoal;
- b) Comparecer na aula com todo o material escolar, necessário indicado pelos professores;
- c) Fazer regularmente os trabalhos escolares e cumprir as ordens dos professores;
- d) Respeitar os direitos dos seus pares e da comunidade adulta, usando de lealdade, tolerância e moderação na relação com os colegas, excluindo qualquer forma de violência;
- e) Obedecer ao Regulamento Interno e a outras regras que venham a ser estabelecidas;
- f) Admitir os erros cometidos e aceitar as suas consequências;
- g) Pedir ajuda sempre que necessário;
- h) Ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das tarefas que lhe forem atribuídas;
- i) Cumprir os toques de entrada, aguardando que lhe seja aberta a porta da sala de aula;

- j) Respeitar a propriedade dos bens de todos os elementos da Comunidade Educativa, não se apropriando deles, nem os danificando;
- l) Não trazer para o Externato elevadas somas de dinheiro, brinquedos ou objetos de uso pessoal de muito valor;
- m) Conhecer as normas e horários de funcionamento de todos os serviços do Externato;
- n) Zelar pela conservação, preservação e asseio da escola, nomeadamente no que diz respeito a instalações, material didático, mobiliário e espaços de recreio, fazendo uso adequado dos mesmos;
- o) Ter sempre o seu fardamento e vestuário em bom estado e devidamente identificado;
- p) Arrumar nos locais apropriados, todos os materiais e equipamentos utilizados na sala de aula e em todas as atividades em que participe;
- q) Não frequentar os locais interditos e brincar apenas nos locais destinados;
- r) Não trazer game-boys ou consolas portáteis para o Externato, excetuando o dia permitido (4ª Feira);
- s) Não trazer telemóveis para o Externato;
- s) Não jogar à bola em locais que prejudiquem a livre circulação de pessoas;
- t) Não mastigar pastilhas elásticas nas salas ou noutros ambientes;
- u) Usar todos os dias o fardamento da escola (nos dias de Educação Física a farda pode ser substituída pelo fato de treino do Externato; na primavera e verão será permitido o uso de t-shirt do Externato).

10.2. Professores e Educadores

Os Professores e Educadores são os principais responsáveis pelo processo de ensino/aprendizagem do aluno e co-responsáveis pela ação educativa, juntamente com os restantes elementos da Comunidade Educativa.

10.2.1. Direitos

- a) Desempenhar a função docente, de harmonia com Projeto Educativo, o Projeto Curricular de Escola e o Regulamento Interno, de acordo com as condições estipuladas no seu contrato e o posto de trabalho, atribuído pelo Externato.
- b) Participar no processo educativo;
- c) Participar em ações de formação e ter acesso à informação necessária ao exercício da função educativa;
- d) Usufruir de apoio técnico, documental e material;
- e) Ver preservada a sua segurança na atividade profissional;
- f) Fazer-se representar nos órgãos de gestão escolar;
- g) Expressar-se livremente, respeitando sempre a opinião do Outro;
- h) Apresentar à Direção e à Direção Pedagógica críticas e sugestões;
- i) Usufruir do direito de preferência na entrada dos seus filhos no Externato;
- j) Usufruir de desconto na mensalidade escolar do seu filho/a, a definir pela Entidade Titular;
- l) De acordo com o seu desempenho profissional a Direção poderá atribuir prémios monetários mensais ou anuais de forma individual, não vinculativos em regime de direito adquirido.
- m) Conhecer o Regulamento Interno.

10.2.2. Deveres

- a) Aceitar e fazer cumprir o Projeto Educativo, o Projeto Curricular de Escola e o Regulamento Interno;
- b) Assumir as diretrizes e orientações da Direção Pedagógica;
- c) Elaborar em devido tempo o plano curricular correspondente à sua Turma/Ano de escolaridade.

- d) Ter sempre em ordem as fichas de avaliação trimestral dos alunos, os planos anuais, os planos diários/semanais, bem como o livro de sumários e de frequência.
- e) Ensinar e educar os alunos a seu cargo, cuidando do seu desenvolvimento psicológico, afetivo, intelectual, moral e físico, aplicando os métodos pedagógicos adequados a uma boa aprendizagem;
- f) Cooperar com os restantes intervenientes no processo educativo, na deteção da existência de casos de crianças com problemas educativos;
- g) Elaborar todas as medidas educativas necessárias à especificidade de cada aluno (Plano Educativo, plano de recuperação, aulas de apoio e outros);
- h) Estar na sala de aula cinco minutos antes do toque de entrada para receber os alunos;
- i) Não abandonar, no fim das aulas, as respetivas salas enquanto lá houver alunos, deixando o material arrumado;
- j) Cumprir os horários das aulas e dos recreios aprovados;
- k) Ser assíduo e pontual em todas as atividades curriculares e não curriculares em que esteja envolvido;
- l) Acompanhar as crianças na hora de recreio da manhã;
- m) Acompanhar uma vez por semana os almoços dos alunos, velando pelo cumprimento das regras fundamentais a seguir, enquanto se está à mesa, durante a refeição;
- n) Colaborar no desenvolvimento e qualidade do Externato e zelar pela conservação das instalações e do material escolar;
- o) Contribuir para um bom ambiente de trabalho de todos os elementos da Comunidade Educativa e respeitar cada aluno como pessoa;
- p) Inspirar nos alunos o desejo por um bom desempenho académico e social;

- q) Levar os alunos ao desenvolvimento da autodisciplina;
- r) Ser um bom exemplo de convivência para os alunos;
- s) Intervir, pedagogicamente, dentro e fora da sala de aula, face a situações incorretas;
- t) Comunicar, atempadamente, aos órgãos da Direção e aos Encarregados de Educação, as informações referentes aos alunos;
- u) Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos alunos e respetivas famílias;
- v) Não permitir que os Encarregados de Educação interrompam as aulas para obter ou dar informações, relativas ao seu Educando, durante o horário letivo;
- w) Avisar atempadamente o Externato quando, por qualquer motivo tiver de se ausentar, para que sejam feitos os ajustamentos necessários;
- x) Realizar a autoavaliação do seu desempenho docente, de acordo com o estabelecido no Contrato Coletivo de Trabalho;
- z) Não fumar nas instalações escolares.

10.3. Encarregados de Educação / Pais

Os Pais / Encarregados de Educação, são os primeiros responsáveis pela educação dos seus filhos e fazem parte da Comunidade Educativa.

No ato da matrícula, os Pais ou Encarregados de Educação, manifestarão por escrito a aceitação do Projeto Educativo e do Regulamento Interno.

10.3.1. Direitos

- a) Informar-se sobre as matérias relevantes do processo educativo dos seus educandos;
- b) Reunir com Direção, Direção Pedagógica, Supervisora Técnico-Pedagógica, Conselho de Direção ou com os professores, sempre que necessário, em horário disponível para o efeito, a marcar através dos serviços de secretaria ou com os próprios;

- c) Cooperar com a Comunidade Escolar;
- d) Conhecer o Regulamento Interno;
- e) Conhecer os direitos e deveres do seu educando;
- f) Colaborar com os professores no âmbito do ensino/aprendizagem do seu educando;
- h) Participar na iniciativa «Pais na Escola», onde durante um período do dia poderá realizar atividades lúdico-pedagógicas, na classe do seu educando.

10.3.2. Deveres

- a) Fomentar, junto dos seus educandos, o respeito por todos os elementos da Comunidade Educativa;
- b) Cooperar com os outros membros da Comunidade Educativa no desenvolvimento da educação para a cidadania, nomeadamente através do cumprimento das regras de convivência, na escola e na família;
- c) Valorizar, junto dos seus educandos, a autoridade e o trabalho dos professores;
- d) Reforçar, junto dos seus educandos, o cumprimento das suas responsabilidades;
- e) Velar para que os seus Educandos tragam sempre o material escolar necessário, solicitado pelo professor;
- f) Velar e fazer cumprir o uso, pelos seus Educandos, do fardamento instituído pelo Externato;
- g) Ver regularmente a Caderneta do Aluno/Caderno de Recados, ou o endereço de email facultado ao Externato, no sentido de verificar se há informações importantes da escola, assinando e/ou respondendo, sempre que necessário;
- h) Alertar os professores e o Conselho de Direção para quaisquer situações ou incidentes que envolvam o seu educando;

- i) Participar em todas as Reuniões de Pais, nomeadamente, nas reuniões de abertura do Ano Letivo, reuniões finais de período (Natal, Páscoa e Festa Final de Ano);
- j) Comparecer no Externato, sempre que seja solicitado por um membro do Conselho de Direção ou Professor;
- l) Justificar, em tempo útil, as faltas dadas pelos seus Educandos;
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade e correção do seu educando.
- n) Assegurar que o seu Educando não traga para o Externato elevadas somas de dinheiro, brinquedos ou objetos de uso pessoal de muito valor, bem como objetos que ponham em risco a sua segurança e a dos outros;
- o) Verificar regularmente mochila do seu Educando, no sentido de se certificar que o mesmo não leva para casa objetos ou outros pertences, indevidamente;
- p) Respeitar as regras e Regulamento Interno do Externato;

10.4. Pessoal Não Docente

10.4.1. Direitos

- a) Ser tratado com correção e respeito por qualquer elemento da Comunidade Educativa;
- b) Participar em ações de formação;
- c) Ter acesso às informações necessárias ao exercício da sua função;
- d) Usufruir do direito de preferência na entrada dos seus filhos no Externato;
- e) Usufruir de desconto na mensalidade escolar do seu filho/a, a definir pela Entidade Titular;
- f) Conhecer o Regulamento Interno;
- g) Participar no processo educativo;

- h) Ver preservada a sua segurança na atividade profissional.
- i) De acordo com o seu desempenho profissional a Direção poderá atribuir prémios monetários mensais ou anuais de forma individual, não vinculativos em regime de direito adquirido.

10.4.2. Deveres

- a) Colaborar no acompanhamento e integração dos alunos na Comunidade Educativa, incentivando o respeito pelas regras de convivência e promovendo um bom ambiente educativo;
- b) Ser um bom exemplo de convivência para os alunos;
- c) Orientar os alunos durante a sua permanência nas instalações escolares;
- d) Participar ao professor titular da Turma ou à Direção qualquer falta grave dos alunos;
- e) Assegurar o funcionamento das instalações, não as abandonando se não por motivo de serviço e/ou ordem superior;
- f) Realizar outras tarefas no âmbito das suas competências sempre que as necessidades urgentes e os serviços o justifiquem;
- g) Não assumir atitudes discriminatórias em relação a qualquer elemento da Comunidade Educativa;
- h) Garantir a confidencialidade dos dados e elementos da sua responsabilidade;
- i) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento Interno.

CAPÍTULO XI – REGIME DE FALTAS PARA DOCENTES E NÃO DOCENTES

11.1. Para todos os Docentes e não Docentes, o regime de faltas é regulamentado pelo estipulado no Contrato Coletivo de Trabalho e na Lei Geral do Trabalho.

CAPÍTULO XII – REGIME DE ASSIDUIDADE E MEDIDAS EDUCATIVAS DOS ALUNOS**12.1. Regime e assiduidade**

O regime de faltas dos alunos encontra-se regulamentado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

12.1.1. Sendo a assiduidade e a pontualidade deveres cívicos, a ausência do aluno na aula ou em parte dela é considerada falta.

12.1.2. A frequência regular das aulas é um pré requisito para o sucesso escolar. Os alunos devem ser pontuais e assíduos, no sentido de criarem hábitos de trabalho, sentido de responsabilidade e não inviabilizar a sua avaliação.

12.1.3. A ausência dos alunos, em qualquer atividade incluída no seu horário escolar e/ou proposta pela Escola, implica a marcação de falta.

12.1.4. O Externato, na pessoa do Professor Titular, reserva-se o direito de não permitir a entrada do aluno na sala, no período letivo em que chegar atrasado.

12.1.5. O limite de faltas injustificadas a considerar para o 1º Ciclo corresponde a 10 dias seguidos ou interpolados.

12.1.6. Sempre que o aluno faltar, deve apresentar a justificação, por escrito ou verbalmente, ao professor titular da Turma, indicando o dia e a atividade letiva em que a falta se verificou e referenciando os motivos da mesma.

12.1.7. As faltas são justificadas pelos Pais e Encarregados de Educação.

12.1.8. O prazo para a justificação de faltas é de cinco dias úteis.

12.1.9. As faltas devem constar, expressamente, no Livro de Frequência e nos Boletins Trimestrais de Avaliação.

12.1.10. Faltas justificadas:

| Faltas justificadas: | Procedimentos |
|-----------------------------|--|
| Doença ou acidente. | Até 3 dias: justificativo do E.E. ao Professor Titular da Turma. Mais de 3 dias: entregar ao Professor Titular da Classe o respetivo atestado médico. |
| Consulta médica, tratamento | Entregar documento justificativo ao Professor |

| | |
|--|--|
| ambulatório, nascimento de irmão ou morte de familiar. | Titular da Turma. |
| Cumprimento de obrigações legais. | Entregar documento justificativo ao Professor Titular da Classe. |
| Ato decorrente da religião professada pelo aluno, de acordo com o previsto na lei. | Entregar documento justificativo ao Professor Titular da Turma . |
| Participação em provas desportivas, eventos culturais ou atividades associativas, nos termos da lei. | Entregar documento justificativo ao Professor Titular da Turma . |
| Outro facto impeditivo da presença na escola, desde que, comprovadamente, não seja imputável ao aluno. | Justificativo oral ou por escrito do Encarregado de Educação, ao Professor Titular da Turma . |
| Atraso das carrinhas e autocarros do Externato. | Informar o Professor Titular da Turma. |
| Participação em atividades autorizadas pelo Externato. | Deverá o professor responsável pela atividade apresentar, com antecedência, aos outros professores, uma lista dos participantes. |

12.1.11. São consideradas faltas injustificadas todas as situações não descritas no quadro anterior ou quando a justificação for entregue fora de prazo.

12.2. Normas sociais e filosofia de controlo disciplinar

12.2.1. No nosso Externato, “os valores, normas sociais e filosofia de controlo disciplinar” são os seguintes:

a) **Os valores individuais** (Sociais, Morais e Culturais) são dados, não só através do exemplo dos adultos, como da educação e formação constante que o adulto vai transmitindo e dando à criança no dia-a-dia, em todas as disciplinas, nas quais surjam esses valores e a dialética sobre os mesmos.

b) **As normas sociais de comportamento em comunidade** são as que todos nós, adultos, não excluindo os Pais, conhecemos como indispensáveis à convivência num grupo pequeno para serem alargadas à comunidade e mais tarde se poder conviver equilibradamente numa Sociedade democrática.

c) **As Regras de Comportamento Social Externo e obviamente de Comportamento Interno**, onde através do conhecimento do Bem e do Mal, a criança possa reconhecer e aceitar as sanções propostas pelo adulto.

12.2.2. Não são aceites queixas, sendo necessário averiguar a “verdade” dos factos, de forma sensível e equilibrada e o mais isenta possível, de modo a não permitir confusões de “imaginação” ou projeção de sentimentos.

12.2.3. A nossa Filosofia de controlo disciplinar passa sempre por uma escuta atenta, que permita compreender o modo de agir das crianças e o sofrimento interior que as poderá conduzir a procedimentos menos corretos.

12.2.4. Só são aplicadas sanções após a criança que transgrediu a regra ter compreendido o seu procedimento.

12.3. Princípios orientadores

12.3.1. O Externato procurará sempre assegurar os meios necessários e adequados a cada aluno, para que tenha acesso a iguais oportunidades educativas.

12.3.2. A todo o pessoal docente e não docente é pedido que estejam atentos a qualquer comportamento que viole as regras incluídas no Regulamento Interno;

12.3.3. O comportamento do aluno que contrarie as normas de convivência e se traduza no incumprimento do dever geral ou especial, revelando-se perturbador do regular desenvolvimento das atividades do Externato ou das relações da Comunidade Educativa, deve ser objeto de intervenção, sendo passível de aplicação de medida educativa disciplinar;

12.3.4. As regras de comportamento inscrevem-se no cumprimento das mesmas em quaisquer atividades realizadas dentro ou fora do Externato e no transporte facultado pelo mesmo;

12.3.5. O professor, no desenvolvimento do plano de trabalho, na sala de aula e no âmbito da sua autonomia pedagógica, é responsável pela regulação dos comportamentos dos alunos, competindo-lhe a aplicação de medidas que propiciem a realização do processo de ensino/aprendizagem num bom ambiente educativo, assim como no processo de socialização que ocorre dentro e fora da sala de aula;

12.3.6. As medidas disciplinares que se seguem não eliminam o direito reservado ao Conselho de Direção e/ou ao Conselho Pedagógico de tomarem outras medidas, tendo como objetivo a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica e democrática dos alunos, sempre que tal comportamento interfira no processo educativo e na relação com os outros.

12.4. Medidas educativas disciplinares

12.4.1. A aplicação de medidas educativas disciplinares deve ter em conta:

- a) Que a medida seja integrada no processo de identificação das necessidades educativas do aluno, no âmbito do desenvolvimento do Plano de Trabalho da turma e do Projeto Educativo.
- b) Que seja adequada aos objetivos da formação do aluno, ponderando-se, na sua determinação, a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias em que este se verifique, a intencionalidade da conduta do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais.

12.5. Atenuantes e Agravantes da Responsabilidade do Aluno

12.5.1. Constituem atenuantes da responsabilidade do aluno:

- a) O bom comportamento anterior;
- b) O reconhecimento da conduta.

12.5.2. Constituem agravantes das responsabilidades do aluno:

- a) A premeditação;
- b) O conluio;
- c) A acumulação e a reincidência no incumprimento de deveres gerais, no decurso do mesmo Ano Letivo.

12.6. Qualificação dos comportamentos

12.6.1. Para tomar a decisão da qualificação de um comportamento, são ponderadas as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.6.1.1. Assim, são qualificados de leves os seguintes comportamentos:

- a) Não ser assíduo e pontual;
- b) Entrar de forma turbulenta na sala de aula;
- c) Não seguir as orientações dos Educadores e Professores relativas ao seu processo de Ensino/aprendizagem;
- d) Não respeitar as intervenções dos colegas, na sala de aula;
- e) Intervir, com frequência, fora de propósito ou ter conversa indiferenciada, mas sistemática e perturbadora, na sala de aula;
- f) Falta de material indispensável ao desempenho da atividade escolar;
- g) Atavio e compostura de vestuário menos correta;
- h) Mascar pastilha elástica dentro e fora da sala de aula;

12.6.1.2. São qualificados de graves os seguintes comportamentos:

- a) Não respeitar as instruções dos Educadores, Professores e Auxiliares de Educação;
- b) Não tratar com correção todo e qualquer elemento da Comunidade Escolar;
- c) Responder agressivamente a provocações de colegas;
- d) Danificar, propositadamente, o seu próprio material;
- e) Danificar material/equipamento/instalações do Externato;
- f) Ter atitudes provocatórias para com professores e colegas;
- g) Sair da sala de aula sem autorização;
- h) Furtar valores ou objetos.
- i) Manusear, atender ou efetuar chamadas de telemóvel durante as aulas;
- j) Lançar papéis, pastilhas elásticas e comida para o chão;
- l) Entrar em locais proibidos;

- m) Brincar de forma violenta;
- n) Usar vocabulário inadequado;
- o) Faltar à verdade.

3. São qualificados de muito graves os seguintes comportamentos:

- a) Agredir verbalmente Professores, Educadores e Pessoal Auxiliar;
- b) Danificar propositadamente material / equipamento / instalações, daí resultando prejuízo muito elevado;
- c) Trazer para o Externato publicações, vídeos, ou outros materiais que ofendam a dignidade da pessoa humana e estejam em contraste com o Projeto Educativo.
- d) Possuir objetos perigosos que ponham em risco a sua integridade física e a dos outros;
- e) Trazer para o Externato substâncias nocivas à saúde.

12.6.2. Poderão igualmente ser considerados comportamentos indisciplinares, outras situações não indicadas e que o professor e o Conselho de Direção considerem como infrações ao Regulamento Interno e às normas de conduta pessoal e social.

12.7. Procedimento disciplinar – Competências dos Agentes Educativos

12.7.1. O recurso a medidas educativas disciplinares só deve ocorrer se o aluno não tiver reagido positivamente, ao diálogo e ao aviso repetido, ou se a falta cometida for suficientemente grave, exigindo a ação disciplinar imediata.

12.7.1.1. São competências do Professor no âmbito da sala de aula:

- a) Advertência ao aluno, que consiste numa chamada de atenção e visa promover a sua responsabilidade no cumprimento das regras / deveres;
- b) Advertência comunicada ao Encarregado de Educação, quando existir agravamento ou reiteração do comportamento referido no número anterior, visando alertá-lo para a necessidade de reforçar a responsabilização do seu educando no cumprimento das regras / deveres;

c) Repreensão registada, que deve ser posteriormente participada ao Conselho de Direção, órgão que decidirá a qualificação do comportamento e instaurará o respetivo procedimento disciplinar;

d) Fazer o acompanhamento do aluno, na sequência da aplicação de medida educativa disciplinar, articulando a sua atuação com os Encarregados de Educação e o Pessoal Auxiliar, em função das necessidades educativas identificadas;

e) Verificar o cumprimento da medida disciplinar, quando esta envolva atividades de integração (serviço cívico) no Externato.

12.7.1.2. São competências do Conselho de Direção:

a) Suspender da frequência do Externato até 5 dias;

b) Deliberar a saída de um aluno do Externato, em qualquer altura do ano, se se considerar que o seu comportamento perturba o bom funcionamento do Externato.

c) A deliberação referida na alínea anterior, será comunicada aos Pais por escrito;

d) Não aceitar renovação da matrícula de um aluno devido a problemas com o seu comportamento;

e) Instaurar procedimento disciplinar ao aluno e nomear um professor, que conduzirá a instrução do processo;

f) Exigir a finalização da instrução, pelo professor responsável, no prazo de cinco dias úteis, a contar da data da nomeação;

g) Exigir a audição oral dos intervenientes e do Encarregado de Educação, sendo as audiências realizadas nos termos do Art.º 102º do código do procedimento administrativo e convocadas com antecedência mínima de dois dias úteis;

h) Receber do professor instrutor, o relatório fundamentado, do qual consta a qualificação do comportamento e a ponderação das circunstâncias relevantes, bem como a proposta de aplicação da medida educativa disciplinar ou de arquivamento do procedimento.

i) Aplicar, de acordo com o relatório, e depois de ouvido o parecer do Conselho Pedagógico, as seguintes medidas:

- Atividades de integração na escola (serviço cívico);
- Reparação do dano provocado pelo aluno (os prejuízos causados pelos alunos, tanto dentro do Colégio, como em visitas de estudo ou sobre qualquer objeto que pertença aos colegas, serão reparados pelos mesmos, individual ou coletivamente, conforme os casos);
- Suspensão de frequência do Externato até cinco dias úteis (a suspensão da frequência impede o aluno de entrar nas instalações da escola, dando lugar a marcação de faltas);
- Expulsão do Externato.

12.8. Tipificação das atividades de integração / Serviço Cívico

12.8.1. As atividades de integração consideradas “serviço cívico” são as seguintes:

- a) Limpeza dos espaços de recreio (recolha de lixo deixado no chão e sua separação seletiva pelos ecopontos);
- b) Elaboração de avisos a afixar nos vários espaços do Externato, apelando à limpeza e preservação;
- c) Ajuda a colegas no desempenho de tarefas ou atividades;
- d) Ajuda no refeitório;
- e) Ajuda e apoio nas salas do Ensino Pré-escolar;
- f) Outras atividades que venham a revelar-se pedagogicamente ajustadas;
- g) As tarefas a realizar pelo aluno serão executadas sem prejuízo do horário escolar e devem ser seguidas de uma reflexão por parte do aluno (s) envolvido (s);

12.9. Recurso e decisão arbitral

12.9.1. É sempre possível ao Encarregado de Educação, interpor recurso aos órgãos competentes do Ministério de Educação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão final do procedimento disciplinar, aplicada ao seu educando.

12.9.2. O despacho que apreciou o recurso hierárquico é remetido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Externato, sendo da responsabilidade dos Diretores Pedagógicos, a adequada notificação, nos termos e para os efeitos da lei.

CAPÍTULO XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Reuniões

13.1. Reuniões e outras atividades com Pais ou Encarregados de Educação

13.1.1. A Direção, a Supervisora Técnico - Pedagógica e o Conselho de Direção receberá os Pais sempre que necessário e a pedido destes, com marcação prévia, através da Secretaria.

13.1.2. Todos os Professores ou Educadores, têm estipulado no seu horário de trabalho, um dia por semana para receber os Pais. A marcação deverá ser feita através da Secretaria ou da Caderneta do Aluno/Caderno de Recados ou através de email para os Serviços de Secretaria.

13.1.3. Reunião de Apresentação, no início de cada Ano Letivo, com o Conselho de Direção, todos os professores, Educadores e Pais que queiram estar presentes.

13.1.4. No final de cada trimestre letivo, haverá uma Reunião Geral de Pais, com a presença de todos os Professores e Educadores, para troca de impressões, observação do dossier de trabalho do aluno e exposição de Trabalhos temáticos.

13.1.5. Eventualmente serão feitas reuniões sobre um tema, apresentado por um convidado especializado.

13.2. Visitas de Estudo e passeios

13.2.1. O Externato organiza visitas de estudo que serão pagas à parte.

13.2.2. As Visitas de Estudo são obrigatórias, havendo até um máximo de duas por trimestre letivo.

13.2.3. Anualmente organiza-se um passeio de comboio, para conhecer uma cidade do nosso País. O comboio é alugado expressamente para o efeito e para uso exclusivo do Externato.

13.2.4. Os alunos sem hábitos de autonomia, não poderão participar no passeio referido anteriormente.

13.2.5. O Externato estará fechado no dia do passeio, pelo que as crianças que não quiserem participar, terão de ficar em casa.

13.2.6. Este passeio é pago à parte.

13.2.7. Para os alunos do 4º Ano, o Externato organiza, no final do Ano Letivo, uma viagem lúdico-cultural de finalista.

13.3. Colónia de praia

13.1. No mês de junho, organizam-se idas à praia para as Classes Pré-Escolares e Ensino Especial.

13.2. Esta mesma atividade será realizada para as Classes do Ensino Básico, no mês de julho.

13.3. Esta atividade é paga à parte e não exclui o pagamento da mensalidade.

13.4. Escola de Pais

13.4.1. No Externato funciona uma "Escola de Pais" que reúne uma vez por mês.

13.4.2. Esta iniciativa, tem como objetivo partilhar em grupo as experiências e as dificuldades que os Pais têm com os filhos, tentando dar um novo sentido às interrogações, medos e angústias dos educadores.

13.4.3. As inscrições para este grupo são grátis e feitas no início do Ano Letivo, havendo número mínimo e máximo de vagas.

13.5. Festas e Acontecimentos

13.5.1. No final do Ano (desde que seja possível alugar um espaço para o efeito) o Externato realiza uma Festa Fim de Ano, com a colaboração de Professores e Alunos.

13.5.2. O Externato reserva-se o direito de cobrar bilhete para assistir a esta festa sempre que não seja possível realizá-la gratuitamente.

13.5.3. No final do Ano Letivo, o Externato oferece a todos os pais e alunos finalistas do 4º Ano, uma festa de despedida, conhecida como «Arraial dos Finalistas».

13.5.4. No 3º trimestre letivo, promove-se um "Chá-convívio" para os Avós, que se deslocam diariamente ao Externato, para acompanhar os seus netos.

13.5.5. No final de cada Ano Letivo, promove-se um almoço para pais e familiares dos alunos do Ensino Especial

13.5.1. O almoço é confeccionado pelos referidos alunos, no âmbito do Projeto de Culinária, desenvolvido no Externato.

13.6. Fardamento

13.6.1. É obrigatório o uso diário de fardamento do Externato - saia azul/calças de bombazina ou sarja azul escura, camisa branca, gravata pullover azul-escuro, para o Ensino Básico e bibe amarelo para as Classes do Pré-escolar.

13.6.2. Nos dias de Educação Física, o fardamento institucional pode ser substituído pelo fato de treino do Externato.

13.6.3. Nas épocas de primavera e verão, o fardamento será constituído por calção de sarja azul-escuro e pólo branca do Externato (para os rapazes) e saia azul escura e pólo branca (para as raparigas). Nas Classes Pré-escolar, o bibe pode ser substituído pelo pólo do Externato.

13.6.4. A t-shirt do Colégio só pode ser usada nos dias de Educação Física e na época de praia

13.6.5. Caso o aluno não se apresente corretamente fardado, o Externato reserva-se o direito de providenciar a farda ou a(s) peça(s) em falta, debitando o seu custo na mensalidade.

13.6.6. Não será permitido o uso de saia e calças de ganga, no Ensino Básico.

13.6.7. O fardamento pode ser adquirido no Externato (Serviços de Secretaria).

13.7. Apoios financeiros

13.7.1. O Externato tem acordo com o Ministério da Educação, para a atribuição de subsídio escolar, para famílias cuja capitação seja abrangida pela Legislação, através de “Contratos simples”/ “Contratos de Desenvolvimento”.

13.7.2. Podem usufruir deste apoio, todos os alunos das Classes Pré-escolar e Ensino Básico, que reúnam as condições atrás descritas e com idade superior a 3 anos de idade.

13.7.3. O processo é organizado na Secretaria do Externato no início de cada Ano Letivo, segundo despacho anual, emitido pelo Ministério da Educação.

13.7.4. Para os alunos do Ensino Especial, as famílias têm direito à gratuidade de ensino, incluindo a alimentação e o transporte, feita através de contratos assinados entre o Externato e o Ministério da Educação.

13.8. Política de Privacidade

13.8.1. A privacidade e a proteção dos seus dados pessoais é um objetivo permanente do Externato Grão Vasco, pelo que é nosso firme compromisso zelar pela segurança e confidencialidade desses dados.

13.8.2. Apenas recolhemos os dados estritamente necessários à nossa atividade. Esses dados não serão utilizados para outras finalidades que não aquelas que forem indicadas.

13.8.3. Os dados recolhidos serão conservados pelo período necessário para a finalidade para o qual foram recolhidos, salvo disposições legais em vigor e/ou verificando-se algum interesse legítimo por parte do EGV para a sua manutenção, exceto se prevalecerem direitos ou liberdades fundamentais do titular dos dados.

13.8.4. No âmbito da sua atividade o EGV poderá ceder os seus dados pessoais a entidades terceiras mas, nesses casos, o Externato assegurará que tais entidades apresentaram garantias suficientes de aplicação de medidas técnicas e organizativas adequadas ao tratamento dos dados nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

13.8.5. O Externato Grão Vasco recolhe apenas os dados pessoais necessários para instruir os processos individuais dos seus Aluno(a)s e respetivos Encarregados de Educação.

13.8.6. Os dados referidos no nº anterior poderão ser recolhidos através do nosso website, bem como presencialmente ou através de envio de Email para o endereço: secretaria@graovasco.pt.

13.8.7. Por inerência dos serviços prestados, a licitude de tratamento da maioria dos dados pessoais tratados pelo Externato Grão Vasco deriva da lei ou de relação contratual. Nos restantes casos, o Externato Grão Vasco procede à recolha dos respetivos consentimentos, nos termos legais.

13.8.8. Todos aqueles que interagem com o Externato Grão Vasco (candidatos, alunos, encarregados de educação, professores, trabalhadores, colaboradores

externos e demais interessados), e que conosco partilham dados pessoais, têm a garantia de que todos os nossos colaboradores estão capacitados para garantir proteção e privacidade desses dados pessoais.

13.8.9. Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente às regulares necessidades de tratamento dos dados pessoais de Alunos e respetivos Encarregados de Educação, nomeadamente as necessárias para fins legais para com o Ministério da Educação, bem como as necessárias ao bom desempenho escolar e educativo de cada aluno.

13.8.10. O EGV adotou medidas para garantir que os seus funcionários ou colaboradores com acesso aos seus dados pessoais, no contexto das respetivas tarefas, procederão ao correto tratamento desses dados, nos termos da presente política de privacidade e das obrigações legais de proteção de dados em vigor.

13.8.11. Sempre que o EGV cede dados pessoais de cujo tratamento é responsável a entidades terceiras, no âmbito da sua atividade profissional, salvaguardará junto dessas entidades, mediante instrumento contratual, o cumprimento do RGPD e demais legislação aplicável, no que respeita à segurança e proteção dos seus dados pessoais.

13.8.12. Os titulares dos dados podem aceder, retificar, solicitar a portabilidade ou o apagamento dos seus dados pessoais através do endereço de Email: geral@graovasco.pt.

Tais pedidos serão tratados no prazo máximo de 30 dias.

13.8.12. O EGV implementou as medidas técnicas e organizativas necessárias, em conformidade com o RGPD, com o objetivo de proteger a integridade e confidencialidade dos dados pessoais que recolhe.

13.9. Livro de Reclamações

13.9.1. O Externato possui Livro de Reclamações, sendo a Entidade Competente a I.G.E.C.

13.10. Página Web do Externato

13.10.1. O Externato possui uma página web, onde são prestadas informações sobre a sua localização, identidade, Projeto Educativo, Regulamento Interno, funcionamento geral, constituição do corpo docente e atividades escolares, entre outras.

13.11. Omissões

13.11.1. Naquilo que o presente regulamento for omissos rege a lei geral e, nas situações por esta não regulamentadas, as decisões que pelos órgãos competentes da escola forem tomadas.

13.12. Revisões

13.12.1. Num permanente processo de melhoria, ao presente regulamento, podem ser introduzidas alterações, no início de cada Ano Letivo.

13.12.2. Todas as alterações deverão ser aprovadas pelo Conselho de Direção.

13.13. Divulgações

13.13.1. Este regulamento interno deve ser divulgado a toda a Comunidade Educativa, no ato de admissão do aluno e início de cada Ano Letivo.

13.13.2. Para consulta, deve estar disponível um exemplar nos seguintes locais:

- Gabinete de Direção;
- Secretaria;
- Sala de professores;
- Página web do Externato.